



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

O Vereador que a este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei que institui, no Município de Franca, o programa "rua para todos" e dá outras providências.

O programa visa autorizar, conforme demanda dos moradores da região, que algumas ruas fiquem disponíveis para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo determinado, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas.

A ocupação do espaço público de Franca precisa ser pauta constante para a cidade, uma vez que essas atividades comunitárias geram impactos na segurança pública, no comércio e no lazer para a população. Neste sentido, o projeto busca aproximar os cidadãos e recuperar o sentimento de comunidade dentro dos bairros, fazendo com que Franca seja, cada vez mais, uma cidade que garanta a qualidade de vida à sua população.

Já aplicado em outras cidades, o projeto foi instituído em São Paulo durante o ano de 2016, e ganhou prêmios internacionais pelo projeto que foi aprovado, especialmente, pela população mais jovem, que aproveita os domingos e feriados para se exercitar e se manifestar culturalmente nas ruas bloqueadas.

Em Franca, o fechamento de ruas nos domingos já se tomou pauta reivindicada por diversos setores, especialmente de esportes ao ar livre e de cultura.

Por fim, é importante destacar que o presente projeto não possui qualquer ônus financeiro ao município, tendo em vista que já



existe o efetivo necessário para a atuação bem como equipamentos de sinalização necessários. Esse é mais um exemplo de projeto que, fazendo pouco, toma possível gerar impactos positivos incalculáveis para a cidade.

Apresentamos este Projeto de Lei, esperando merecer o apoio e aprovação do Projeto por parte dos Nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º /2022

Institui, no Município de Franca, o programa "rua para todos" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º. Esta lei institui o programa "rua para todos" no Município de Franca.

Art. 2º. O Programa "rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros que integram o programa "rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Art. 3º. Trechos de vias, praças e largos que integram o programa "rua para todos" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se, ao menos, um trecho por regional, vila e favelas, inclusive, atendendo a requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.



Art. 4º. Durante o período de funcionamento do programa “rua para todos”, ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto aos moradores da área fechada.

Art. 5º. No programa “rua para todos”, as vias poderão receber as seguintes atividades:

I - Esportivas;

II - Lazer e recreação;

III - Culturais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em, 28 de março de 2022.

MARCELO TIDY

Vereador

